



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

EMENDA ADOTADA PELA CTASP AO PL 3.046 DE 2015

Altera o art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, para estabelecer a obrigatoriedade de a administração pública divulgar os nomes, currículos, endereços, telefones e endereços eletrônicos de seus dirigentes.

Dê-se a seguinte redação ao inciso VII do § 1º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, constante do art. 1º do projeto:

“Art. 1º

‘Art. 8º

§ 1º

.....

VII – nomes completos e currículos de seus dirigentes e assessores de nível superior, bem como os meios de contato com esses profissionais, incluindo, no mínimo, endereços institucionais, telefones e endereços eletrônicos (*e-mails*) institucionais.

..... ‘(NR)
..... ”

Sala da Comissão, em 29 de novembro de 2017.

**Deputado ORLANDO SILVA
PRESIDENTE**